



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
E ELIAS G DA SILVA - CNPJ Nº 16.607.018/0001-96

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, o Srº **JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS**, matriculado sob o nº 1018945, nomeado através da Portaria nº 018/2023, datada de 20 de janeiro de 2023, residente neste Município, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, homologado no dia 18/09/2024, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **E ELIAS G DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº 16.607.018/0001-96**, localizada na Rua São João, nº 23, Prado, Gravatá/PE, CEP. 55.642-170 - Telefone: (81) 4042-9335, E-mail: contato@monitore.tec.br, neste ato representada pelo Srº **ELTON ELIAS GOMES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado no município de Gravatá/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o registro formal de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETOS DE OUTSOURCING DE TI. ESTE SERVIÇO INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SOFTWARES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ABERTURA DE ORDENS DE SERVIÇO VIA SISTEMA DE CHAMADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O EDITAL E DA PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA.**

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como única **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação onde os quantitativos definidos constam no item



3 deste instrumento.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens de acordo com os preços registrados no valor global de **R\$1.945.680,00 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO I – MICROCOMPUTADOR TIPO 01 DELL VOSTRO 3710,DESKTOP LINHA CORPORATIVA COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX; GABINETE COM PROCESSADOR CORE I3 12º GERAÇÃO 12100, COM 04 CORE, 8 THREADS, CACHE DE 12MB, MÍNIMO DE 3.3GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 8GB COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E ATÉ 64GB DDR4; SSD NVMe M.2 256GB, PLACA DE REDE SEM FIO WIFI 6E, PLACA DE REDE COM FIO ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000; MONITOR DELL MODELO S2421HN LED DE 23.8” FULL HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920*1080HZ COM 02 ENTRADAS HDMI, FONTE: MÍNIMO SELO 80 PLUS BRONZE BIVOLT 110-240V, POTENCIA 180W COM 04 USB FRONTAIS E 04 USB TRASEIRAS; MOUSE ÓPTICO DELL MS116 USB COM SCROLL E TECLADO DELL KB216 USB ABNT2; FILTRO DE LINHA MULTILASER 10A DE 5 TOMADAS OU SUPERIOR, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CHAMADOS MILVUS, ANTI-VIRUS BITDEFENDER GRAVITY ZONE ENTERPRISE,SUITE DE ESCRITÓRIO LIBREOFFICE ,NAVEGADOR FIREFOX, VISUALIZADOR PDF E DESCOMPACTADOR WINRAR.	100	R\$ 313,00	R\$ 31.300,00	R\$ 375.600,00



02	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO II – MICROCOMPUTADOR TIPO 2 DELL VOSTRO 3710,DESKTOP LINHA CORPORATIVA COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX; GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5 12º GERAÇÃO 12400, COM 06 CORE, 12 THREADS, CACHE DE 18MB, MÍNIMO DE 2.4GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 16GB COM SUPORTE ATÉ 64GB DDR4; SSD NVMe M.2 256GB, PLACA DE REDE SEM FIO WIFI 6E, PLACA DE REDE COM FIO ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000; PLACA DE REDE SFP DE NO MÍNIMO 1GB PCI-e; MONITOR DELL MODELO S2421HN LED DE 23.8" FULL HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920*1080HZ COM 02 ENTRADAS HDMI, FONTE: MÍNIMO SELO 80 PLUS BRONZE BIVOLT 110-240V, POTENCIA 180W COM 04 USB FRONTAIS E 04 USB TRASEIRAS; MOUSE ÓPTICO DELL MS116 USB COM SCROLL E TECLADO DELL KB216 USB ABNT2; FILTRO DE LINHA MULTILASER 10A DE 5 TOMADAS OU SUPERIOR, SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CHAMADOS MILVUS, ANTI-VIRUS BITDEFENDER GRAVITY ZONE ENTERPRISE,SUITE DE ESCRITÓRIO LIBREOFFICE ,VISUALIZADOR PDF E DESCOMPACTADOR WINRAR.</p>	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00	R\$ 888.000,00
03	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO III – MICROCOMPUTADOR TIPO 3 DELL XPS 8960, DESKTOP LINHA CORPORATIVA COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX; GABINETE COM PROCESSADOR CORE I7 14º GERAÇÃO COM 20 CORE, 28 THREADS, CACHE DE 32MB, MINIMO DE 2.1GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 32GB DDR5; SSD NVMe M.2 1TB, GABINETE COM 03 ENTRADAS USB FRONTAL, 01 ENTRADA FRONTAL TIPO C, 01 ENTRADA FRONTAL DE CARTÃO DE MEMORIA, 01 ENTRADA FRONTAL P3 HEADSET/MICROFONE, COM SAÍDA SISTEMA DE AUDIO 7.1, 04 ENTRADAS USB TRASEIRAS, 01 ENTRADA TIPO C 2ª GERAÇÃO TRASEIRA; PLACA DE VIDEO RTX 4060 COM 8GB DDR6; COM 03 ENTRADAS DISPLAYPORT E 01 HDMI; PLACA DE REDE SEM FIO WIFI 6E, PLACA DE REDE COM FIO ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000; PLACA DE REDE SFP DE NO MINIMO 1GB PCI-e; MONITOR LED DELL MODELO S2421HN DE 23.8" FULL HD, RESOLUÇÃO MINIMA 1920*1080, COM 02 ENTRADAS HDMI FONTE: MÍNIMO SELO 80 PLUS BRONZE BIVOLT 110-240V, POTENCIA 460W OU SUPERIOR COM 04 ENTRADAS USB FRONTAIS E 04 ENTRADAS USB TRASEIRAS; MOUSE DELL MS3220 USB COM SCROLL E TECLADO DELL</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO III – MICROCOMPUTADOR TIPO 3 DELL XPS 8960, DESKTOP LINHA CORPORATIVA COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX; GABINETE COM PROCESSADOR CORE I7 14º GERAÇÃO COM 20 CORE, 28 THREADS, CACHE DE 32MB, MINIMO DE 2.1GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 32GB DDR5; SSD NVMe M.2 1TB, GABINETE COM 03 ENTRADAS USB FRONTAL, 01 ENTRADA FRONTAL TIPO C, 01 ENTRADA FRONTAL DE CARTÃO DE MEMORIA, 01 ENTRADA FRONTAL P3 HEADSET/MICROFONE, COM SAÍDA SISTEMA DE AUDIO 7.1, 04 ENTRADAS USB TRASEIRAS, 01 ENTRADA TIPO C 2ª GERAÇÃO TRASEIRA; PLACA DE VIDEO RTX 4060 COM 8GB DDR6; COM 03 ENTRADAS</p>	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00



	DISPLAYPORT E 01 HDMI; PLACA DE REDE SEM FIO WIFI 6E, PLACA DE REDE COM FIO ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000; PLACA DE REDE SFP DE NO MINIMO 1GB PCi-e; MONITOR LED DELL MODELO S2421HN DE 23.8" FULL HD, RESOLUÇÃO MINIMA 1920*1080, COM 02 ENTRADAS HDMI FONTE: MÍNIMO SELO 80 PLUS BRONZE BIVOLT 110-240V, POTENCIA 460W OU SUPERIOR COM 04 ENTRADAS USB FRONTAIS E 04 ENTRADAS USB TRASEIRAS; MOUSE DELL MS3220 USB COM SCROLL E TECLADO DELL.				
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO IV – NOTEBOOK DE TRABALHO SAMSUNG BOOK NP550XDA-KV3 COM TELA 15'6 LED HD COM RESOLUÇÃO MINIMA 1920X1080; CORE I3 – 1115G4 11ª GERAÇÃO COM 02 CORE E 04 THREADS, COM CLOCK 3.0GHZ; 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; SSD DE 256GB NVMe M.2.; PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT EHTERNET; COM 01 SAÍDA HDMI, CONEXÃO BLUETOOTH, INTERFACE DE REDE WI-FI, COM NO MINIMO 01 SAÍDA USB 3.0 E 01 SAÍDA USB 2.0, 01 SAÍDA USB TIPO C, WEBCAM INTEGRADA, COM LEITOR DE CARTÃO MULTIMIDA MICROSD, COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE COM SUPORTE PARA TRAVA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E CHAMADOS MILVUS, ANTIVIRUS BITDEFENDER GRAVITY ZONE ENTERPRISE,DESCOMPACTADOR WINRAR,NAVEGADOR FIREFOX, PACOTE OFFICE 2019 E WINDOWS 10 PRO.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO V – NOTEBOOK DE TRABALHO SAMSUNG BOOK NP550XDA-KH2 COM TELA 15'6, LED HD COM RESOLUÇÃO MINIMA 1920X1080; CORE I5 1135G7 - 11ª GERAÇÃO COM 04 CORE E 08 THREADS, COM CLOCK 2.4GHZ; 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; SSD DE 256GB NVMe M.2.; PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT EHTERNET, COM 01 SAÍDA HDMI, CONEXÃO BLUETOOTH, INTERFACE DE REDE WI-FI, COM NO MINIMO 01 SAÍDA USB 3.0 E 01 SAÍDA USB 2.0, 01 SAÍDA USB TIPO C, WEBCAM INTEGRADA; COM LEITOR DE CARTÃO MULTIMIDA MICROSD, COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE COM SUPORTE PARA TRAVA DE SEGURANÇA , COM SISTEMA DE MONITORAMENTO, CHAMADOS MILVUS, ANTIVIRUS BITDEFENDER GRAVITY ZONE ENTERPRISE,DESCOMPACTADOR WINRAR,NAVEGADOR FIREFOX, PACOTE OFFICE 2019 E WINDOWS 10 PRO.	30	R\$ 278,00	R\$ 8.340,00	R\$ 100.800,00
TOTAL GERAL		(um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)			R\$ 1.945.680,00

3.2. Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. O prazo para pagamento a **DETENTORA DA ATA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO



4.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida à comprovação da sua autoria e integridade.

4.3. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

5.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.6. As demais condições referentes constam no Termo de Referência.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata



de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. No caso de haver Lotes/Itens de COTA RESERVADA:

7.1.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas amplas e reservadas com preços iguais, a cota



reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou da retirada da ordem de fornecimento.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato/Ata ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato/Ata ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9.1.10. Cumprir todas disposições constantes no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. **A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;



10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência**, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº14.133/21).

10.1.7. Comprovar a **reserva de cargos** a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021).

10.1.8. As demais condições referentes constam no Termo de Referência.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro



do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os equipamentos a serem entregues pela **DETENTORA DA ATA** deverão seguir as especificações constantes do Termo de Referência.

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados das 8hrs às 13hrs.

12.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar, com antecedência mínima de 72 horas, a data e o horário da entrega.

12.4. O transporte, entrega e instalação dos equipamentos objeto do registro de preços são de responsabilidade da Contratada e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato.

12.5. O prazo para entrega de todos os equipamentos contratados é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

12.6. Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação.

12.7. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado



possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas na proposta e comprovadas na prova de conceito.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação através de portaria.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **GERENCIADOR** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **GERENCIADOR** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.5. O fiscal do Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente estão



detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

13.7. Demais disposições acerca do acompanhamento e fiscalização constam na Cláusula 27 do Termo de Referência.

13.8. Ficam designados os servidores **JOSÉ FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 510/2023, Matrícula sob nº 100928, como fiscal da ata, e, **ERICKSON BEZERRA CHAGAS**, inscrito no CPF nº *****.***344-70**, Coordenador, como Gestor da Ata.

13.9. Tudo conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, bem como a Portaria nº 02/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. O **GERENCIADOR** deverá ser informado no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todas as suboperações firmadas ou que venham a ser celebrados pela **DETENTORA DA ATA**.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **DETENTORA DA ATA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



14.6. É dever da **DETENTORA DA ATA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O **GERENCIADOR** poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **DETENTORA DA ATA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **GERENCIADOR**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. A Ata está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Número da ordem de empenho:_____.

15.2. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.28.00 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ATIVIDADE: 04.126.0421.1325.0000 – MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
--

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
--

FONTE DE RECURSO: 501.001 – RECURSOS PRÓPRIOS
--

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

16.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

16.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

16.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

16.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

16.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

16.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 16.1.6.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa no termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a



Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho.

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual.

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

17.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

17.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

17.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.3.8. Fraudar a licitação;

17.1.3.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.3.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.3.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.3.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.3.10.4. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.1.4. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;



17.1.5. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

17.1.6. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de Revisão;

17.2. A **ADJUDICATÁRIA** que incorrer em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.2. **Multa;**

17.2.2.1. **Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no subitem 23.1.1. do Edital;

17.2.2.2. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento)** sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos subitens 23.2. e 23.3, do Edital.

17.2.2.3. **Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado para o objeto da licitação do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 23.1.4., 23.1.5., 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9 do Edital.

17.2.3. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

17.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, nos seguintes casos e condições:

17.3.1. Na infração prevista no item 17.1.1 pelo período de 6 a 12 meses;

17.3.2. Nas infrações previstas nos itens 17.1.2. e 17.1.3 pelo período de até 6 meses.

17.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.3.7, 17.1.3.8.,



17.1.3.9., 17.1.3.10., 17.1.3.10.4. e 17.1.3.10.5. pelo período de 03 a 6 anos.

17.5. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas nesta Ata e no Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 deste mesmo instrumento, deverão ser observadas:

17.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.5.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

17.5.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.5.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.5.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.7. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP).

17.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Adjudicador.

17.16. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

17.17. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

17.18. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação, assinatura da Ata e a vigência contratual estão, além, de previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, também, encontram-se dispostas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco (DOE) e da União (DOU),



conforme o caso, como condição de sua eficácia.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 18 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
GERENCIADOR

E ELIAS G DA SILVA
ELTON ELIAS GOMES DA SILVA
DETENTORA DA ATA

VISTO JURÍDICO